



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1817**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 14 de Novembro de 2022**

## DECRETO Nº 270/2022

**SUMULA:** *Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE**, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal n.º 2464/2022*:

### DECRETA

**Art.1º-** Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 1.619,00 (Um mil, seiscentos e dezenove reais) mediante as seguintes providências:

#### **I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
11.003.08.243.0041.6040	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	
733 – 4.4.90.52.00.00 – 1021	Equipamentos e Material Permanente	1.619,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>1.619,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>1.619,00</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

#### **I – ANULAÇÃO:**

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
11.003.08.243.0041.6040	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	
724 – 3.3.90.30.00.00 – 1021	Material de Consumo	1.619,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>1.619,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>1.619,00</b>

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois. (14/11/2022)

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 271/2022

**SUMULA:** *Abre de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE**, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal n.º 2465/2022*:

### DECRETA

**Art.1º-** Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) mediante as seguintes providências:



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1817**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 14 de Novembro de 2022**

**I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.10.302.0013.2054	Manutenção da Despesa com Consórcio Municipal de Saúde	
292 – 3.3.71.70.00.00 – 1000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	100.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>100.000,00</b>
05.003	DIVISÃO HOSPITAL MUNICIPAL	
05.003.10.302.0013.2015	Manutenção Hospitalar Municipal	
311 – 3.3.90.39.00.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>150.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>250.000,00</b>

**Art.2º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

**I- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

1.9.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00 – 1000	Restituições de pagamentos ao Inss sobre verbas pacificadas – 1000 – Recursos Livres	250.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>250.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL.</b>	<b>250.000,00</b>

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil, e vinte e dois. (14/11/2022)

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 272/2022**

**SUMULA:** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com o Município de Ivaiporã, para o fim de realizar obras de duplicação da Rodovia Celso Fúmio Makita, no trecho pertencente ao município de Jardim Alegre e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE**, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por Lei Municipal n.º 2466/2022:

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com o Município de Ivaiporã, objetivando a conjugação de esforços destinada a execução das obras de infraestrutura e duplicação da Rodovia Celso Fúmio Makita (PR-846), acesso secundário do Município de Ivaiporã-PR, relativo a trecho pertencente ao território do município de Jardim Alegre-PR.

**Art. 2º** - Para execução do objeto do mencionado Convênio, fica o Município de Ivaiporã/PR, autorizado a realizar intervenções necessárias às obras da duplicação, em área de aproximadamente 826 (oitocentos e vinte e seis) metros, localizada no território deste município de Jardim Alegre-PR, devendo se abster de prática estranha ao objeto do ajuste.

**Art. 3º** - Por conta da autorização contida no artigo 1º desta Lei, fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 204.913,58 (duzentos e quatro mil, novecentos e treze reais e cinquenta e oito centavos), mediante as seguintes providências:



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1817**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 14 de Novembro de 2022**

## I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

<b>08</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO</b>	
<b>08.01</b>	<b>Divisão de Obras e Viação</b>	
<b>08.01.15.451.0024.1002</b>	<b>Obras Preliminares, Pavimentação Asfáltica e Recape</b>	
4.4.42.42.00.00 – 000	AUXÍLIOS	204.913,58
	<b>TOTAL:</b>	<b>204.913,58</b>

**Art. 4º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada:

## I – Anulação:

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>03</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>03.002</b>	<b>Divisão de Recursos Humanos</b>	
<b>03.002.09.272.0011.2008</b>	<b>Encargos com Inativos e Pensionistas</b>	
3.3.91.97.00.00 - 000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	204.913,58
<b>TOTAL</b>		<b>204.913,58</b>

**Art. 5º** - Das alterações constantes desse DECRETO ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil, e vinte e dois. (14/11/2022)

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE**  
ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAIS DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ.**

A Secretaria Municipal de Educação considerando as normas nos Decretos Municipais nº 37/2001 e 102/2007, Resolve **TORNAR PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS**, o seguinte:

**Art. 1º** - Ficam marcadas as eleições de escolha de Diretores de Estabelecimentos de Ensino para o dia **30 de novembro de 2022**, no período compreendido entre 8h:00min e 14h:00min.

**Art. 2º** - Para o processo de escolha de exercício do cargo de Diretor, os candidatos do Ensino Fundamental deverão fazer parte do Quadro Próprio do Magistério, e já no Centro Municipal de Educação Infantil deverão ser do Quadro Próprio do Magistério ou Monitores. Recomenda-se ainda, que todos tenham carga horária de no mínimo 20 (vinte) horas semanais, não estando em Estágio Probatório ou exercendo mandato eletivo nos Poderes Legislativo e Executivo e em qualquer Ente da Federação.

**Art. 3º** - Poderão votar no processo de escolha de Diretor:

- I. O pai que fizer parte da APMF do Estabelecimento de Ensino;
- II. Os servidores lotados, na data da votação no Estabelecimento de Ensino onde esteja ocorrendo à eleição;
- III. Ninguém poderá votar mais de uma vez no mesmo Estabelecimento de Ensino, sob qualquer pretexto, bem como fica vetado o voto por procuração.

**Art. 4º** - Os candidatos às eleições que protocolaram Requerimento na Prefeitura do Município de Jardim Alegre deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação na data de 21 de novembro de 2022 às 13h:30min para o sorteio dos números com o qual concorrerá à vaga.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1817**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 14 de Novembro de 2022**

Art. 5º - A Equipe Pedagógica das Escolas Municipais e do CMEI será escolhida pelo Poder Executivo e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Jardim Alegre, 11 de novembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO FURLAN  
Prefeito Municipal

Jaqueline Schroeder Barbosa  
Secretária Municipal de Educação